



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

sexta-feira, 9 de fevereiro de 2024

Ano X - Edição nº 01074 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes publica



Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

www.barradomendes.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C10D2746DC29358A5A430581134BD69E

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 7, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024 INSTITUI O CIRCUITO DO CARNAVAL DE 2024 NO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES E REGULAMENTA O COMÉRCIO DE BEBIDAS ACONDICIONADAS EM RECIPIENTES DE VIDROS E O TRAFEGO DE VEÍCULOS NO CIRCUITO DO CARNAVAL E SUAS ADJACÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- AVISO DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS Nº 001-2024
- RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº IN-01-2024
- RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº IN-02-2024.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 7, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

“INSTITUI O CIRCUITO DO CARNAVAL DE 2024 NO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES E REGULAMENTA O COMÉRCIO DE BEBIDAS ACONDICIONADAS EM RECIPIENTES DE VIDROS E O TRAFEGO DE VEÍCULOS NO CIRCUITO DO CARNAVAL E SUAS ADJACÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 58, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º este decreto fixa data dos festejos de carnaval no Município de Barra do Mendes nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro, de 2024, e institui o circuito do carnaval, na Avenida Juraci Magalhães, Avenida Eurico Coelho, Praça Nestor Coelho, Praça Senhor do Bonfim, Rua José Joaquim Sodré e Praça José Carlos Sodré dos Santos (Praça de Eventos).

Art. 2º No circuito dos festejos de Carnaval de Barra do Mendes e num raio de 500 metros deste, fica vedado ao público e aos comerciantes:

I – a venda o consumo de bebidas alcóolicas e alimentos em recipientes de vidros;

II - a utilização de cooler, isopor, bolsa e caixa térmica para comidas e bebidas, bem como todo e qualquer objeto que de alguma forma atrapalhe, dificulte ou impeça o fluxo de pessoas em todo o espaço das festividades, salvo pelos comerciantes devidamente cadastrados, dentro da área delimitada para o comércio em Isopor ou similares.

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro – CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba
Telefone: (74) 3654-1185

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00
Gabinete do Prefeito



III – a utilização de mesas, cadeiras e afins por parte do público em geral, bem como pelos comerciantes, fora das áreas demarcadas pela comissão organizadora do evento;

IV – a utilização de fogos de artifícios por particulares.

V – o porte de armas de fogo ou armas brancas;

VI – a entrada e permanência na área do evento com uso de capacete.

§ 1º As proibições dispostas neste artigo iniciam-se em todos os dias de festividades às 17:00 horas até as 05:00 horas do dia seguinte.

§ 2º Os estabelecimentos comerciais da área delimitada no *caput*, deste artigo, poderão comercializar bebidas e alimentos que naturalmente são comercializados em embalagem de vidro, ficando obrigados a transferir o produto para embalagem plástica, de papel, de isopor ou outra similar que não ofereça risco a integridade física dos foliões.

Art. 3º Fica autorizado aos particulares a utilização de som automotivo, inclusive paredão exclusivamente no circuito do carnaval, das 09:00 as 17:00 nos dias de festividades, devendo ser respeitados o limite de emissão de ruídos sonoros disposto em lei.

Art. 4º fica vedada a circulação ou a permanência de veículos no circuito dos festejos carnavalescos das 17:00 horas, até as 05:00 horas, do dia seguinte, em cada dia de comemoração.

§ 1º A restrição prevista no *caput* deste artigo também se aplica a todos os comerciantes que atuarão no circuito.

§ 2º os veículos que descumprirem a vedação disposta no *caput* deste artigo estão sujeitos a guincho, apreensão e a aplicação de multa, conforme previsto na legislação própria.

Art. 5º Aquele que descumprir o determinado neste decreto incorrerá no crime de desobediência previsto no art. 330 do Código Penal Brasileiro, bem como poderá sofrer as seguintes sanções:

I – os comerciantes poderão sofrer:

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro – CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba
Telefone: (74) 3654-1185

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Gabinete do Prefeito



- a) advertência;
- b) multa, conforme previsto na legislação municipal;
- c) fechamento do estabelecimento e cassação do alvará de funcionamento
- d) sofrer processo pelo cometimento de crime de desobediência
- e) outras penalidades prescritas em Lei.

I – qualquer do publico poderá sofrer:

- a) advertência;
- b) multa, conforme previsto na legislação municipal;
- c) sofrer processo pelo cometimento de crime de desobediência
- d) outras penalidades prescritas em Lei.

Aquele que for flagrado descumprindo as proibições previstas no inciso I do art. 1º deste decreto, quando possível, será oportunizado transferir o conteúdo para embalagens plásticas, de papel ou de outro material que não ponha em risco a integridade física dos participantes do evento.

Art. 6º A fiscalização e apreensão das mercadorias vedadas nesse decreto competem concomitantemente ao Departamento de Tributos, a Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Administração com apoio da Polícia Militar.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Mendes
09 de fevereiro de 2024

ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro – CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba
Telefone: (74) 3654-1185

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Setor de Licitações

**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001-2024 - COM BASE NO ART. Nº 79,
INCISO II E I DA LEI 14.133/2021
INEXIGIBILIDADE INC-001/2024**

O Município de Barra do Mendes – BA, com conformidade com art.º. 79, inciso II e I e para paragrafo terceiro da Lei Federal nº 14.133/2021, torna publico aos interessados que a administração municipal pretende realizar o credenciamento para a futura contratação de Artistas, Agentes Culturais e Grupos Culturais como prestadores de serviço no segmento artístico-cultural a serem executadas eventualmente e de acordo com a necessidade da Administração Pública, visando a realização de programação em equipamentos e espaços públicos e em eventos da Secretaria de Cultura e da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes – BA.

O Início dos Credenciamentos será a partir de 09/02/2024.

Todos os anexos estarão disponível no Site Oficial do Município:
<https://www.barradomendes.ba.gov.br/> ou através do e-mail:
licitacoes@barradomendes.ba.gov.br.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala do Setor de Licitações, situada na Rua Alvaro Campos de Oliveira, S/N, Barra do Mendes – BA, cep: 44.990-000, horário das 08h:00 às 14h:00 de segunda a sexta – feira.

Barra do Mendes – BA, 09 de Fevereiro de 2024.

**BARRA
DOMENDES**
PREFEITURA
Capital da Amizade
Antonio Barreto de Oliveira
Prefeito

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Inexigibilidade

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. A Secretária Municipal de Educação, RECONHECE a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº IN-01-2024, fundamentada no Artigo 74, III, alínea "f" c/c § 3º, da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência.

1.2. Do Objeto: Contratação de pessoa jurídica para ministrar palestra de FORMAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL, OFERTADA PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DURANTE A JORNADA PEDAGÓGICA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES-BAHIA.

1.3. Contratada: MG Treinamentos e Produções LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.090.490/0001-90

1.4. Valor Total da Contratação: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

1.5. A contratação será registrada e publicada no site oficial e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

1.6. Encaminhe-se o presente documento para RATIFICAÇÃO pela Autoridade Superior.

2. DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, o Prefeito Municipal RATIFICA a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 74, III, alínea "f" c/c § 3º, da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

3.2. Da Publicação:

3.3. Publique-se no Diário Oficial do Município.

Barra do Mendes – Ba, 08 de fevereiro de 2024

Antônio Barreto de Oliveira

Prefeito

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN-02-2024 EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 0108022024 **Contrato** 010802-2024. **Contratante:** Município de Barra do Mendes - BA. **Contratada:** MG Treinamentos e Produções LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.090.490/0001-90. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para formação e treinamento profissional, ofertada para os profissionais da rede municipal de ensino no município durante a jornada pedagógica no município de Barra do Mendes-Bahia. **Vigência:** 30 (trinta) dias. **Valor Global:** R\$ 8.000,00 (Oito mil reais). **Dotação Orçamentária:** Gestão/Unidade: 601 – Secretaria Municipal de Educação Fonte de Recursos: 2071 – Gestão do Departamento do Ensino Fundamental – FNDE Elemento de Despesa: 3390.39.00.00– Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1569.0000 – Recursos Ordinários. **Fundamentação legal:** Artigo 74, III, alínea "f" c/c § 3º, da Lei 14.133/2021.

Deyane Martins Custódio
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Inexigibilidade

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O Secretário Municipal de Cultura, RECONHECE a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº IN-02-2024, fundamentada no Artigo 74, II, da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência.

1.2. Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA "BANDA MICHEL FIRMO", NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2024, EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE A REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS CARNAVALESÇOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES – BAHIA.

1.3. Contratada: FIROLI PRODUÇÃO E SONORIZAÇÃO LTDA, CNPJ sob o n.º 35.272.617/0001-40

1.4. Valor Total da Contratação: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

1.5. A contratação será registrada e publicada no site oficial e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

1.6. Encaminhe-se o presente documento para RATIFICAÇÃO pela Autoridade Superior.

2. DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, o Prefeito Municipal RATIFICA a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 74, II, da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

3.2. Da Publicação:

3.3. Publique-se no Diário Oficial do Município.

Barra do Mendes – Ba, 09 de fevereiro de 2024

Antônio Barreto de Oliveira

Prefeito

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN-02-2024 EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 0109022024 **Contrato** 010902-2024. **Contratante:** Município de Barra do Mendes - BA. **Contratada:** FIROLI PRODUÇÃO E SONORIZAÇÃO LTDA, CNPJ sob o n.º 35.272.617/0001-40. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para apresentação artística da "BANDA MICHEL FIRMO", no dia 17 de fevereiro de 2024, em praça pública, durante a realização dos festejos carnavalescos do município de Barra do Mendes - Bahia. **Vigência:** 09/02/2024 até 19/02/2024. **Valor Global:** R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária: 301 - Secretaria Municipal de Cultura Projeto/Atividade: 2026 - Realização de Festas Populares, Festival de Música e Música Instrumental Elemento de Despesa: 3390.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 1500.0000 / 1660.0000 CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA. **Fundamentação legal:** Artigo 74, II, da Lei 14.133/2021.

Deyane Martins Custódio
Agente de Contratação